

Designação da empreitada	Forma processual	Valor sem IVA (em euros)	Entidade adjudicatária	Prazo de execução (em dias)
Construção do laboratório central de apoio metrológico	Concurso público	128 527,48	COBENG — Construtora, L. ^{da}	120
Iluminação e sinalização de emergência nos auditórios	Ajuste directo	3 778,35	António Palmira Martins, L. ^{da}	15
Alteração em compartimento do terraço no Edifício Arantes Oliveira.	Ajuste directo	520	METALFONTE, L. ^{da}	15
Reparação e pintura de portões exteriores	Ajuste directo	3 668	METALFONTE, L. ^{da}	30
Instalação de sistemas de climatização no departamento de materiais.	Ajuste directo	20 656,15	LUBAN, L. ^{da}	45
Pavimentação de terreno	Ajuste directo	10 000	ABIMAPE, L. ^{da}	15
Beneficiação de sistema de iluminação de corredor	Ajuste directo	6 410	ELECTROTEJO, L. ^{da} ...	60
Pavimentação de salas do departamento de estruturas	Ajuste directo	2 613,60	NAESTEIRA, L. ^{da}	5
Construção de saída de emergência do departamento de transportes.	Ajuste directo	4 225,48	ABIMAPE, L. ^{da}	45
Reparação de tubagem de rede de água	Ajuste directo	1 965	NAESTEIRA, L. ^{da}	10
Instalação de envidraçado em sala de ensaios	Ajuste directo	785	NAESTEIRA, L. ^{da}	8
Pintura de sala no Edifício Arantes e Oliveira	Ajuste directo	565	NAESTEIRA, L. ^{da}	5
Adaptação de salas do departamento de edifícios	Ajuste directo	2 366,40	NAESTEIRA, L. ^{da}	15
Melhoramento do sistema de iluminação da sala de impressão ...	Ajuste directo	3 466,64	António Palmira Martins, L. ^{da}	30
Construção de câmara acústica	Ajuste directo	6 468,45	NAESTEIRA, L. ^{da}	60
Remodelação de sala no Edifício Arantes e Oliveira	Ajuste directo	18 790,65	OMEPE, L. ^{da}	45
Instalação de sistema de climatização em sala de ensaios	Ajuste directo	7 952,45	António Palmira Martins, L. ^{da}	30
Iluminação da fachada do Edifício Arantes e Oliveira	Concurso limitado sem publicação.	36 901,87	António Palmira Martins, L. ^{da}	30
Construção de central de gases puros	Ajuste directo	19 303,90	SOENVIL, L. ^{da}	45
Pavimentação do recreio do infantário	Ajuste directo	9 935,40	IDEALSOLO, L. ^{da}	21
Beneficiação do sistema de iluminação da saída da sala de congressos.	Ajuste directo	6 334,44	ELECTROTEJO, L. ^{da} ...	60
Obras de beneficiação de sala no departamento de estruturas	Ajuste directo	1 028,10	NAESTEIRA, L. ^{da}	15
Reforço de barramento de média tensão em posto de transformação.	Ajuste directo	9 163	MONOFASICA, S. A.	30
Beneficiação do sistema de iluminação da sala de desenho	Ajuste directo	7 350	ELECTROTEJO, L. ^{da} ...	45
Beneficiação do sistema de iluminação de corredor	Ajuste directo	6 177,55	António Palmira Martins, L. ^{da}	30
Alteração de rede exterior de esgotos	Ajuste directo	4 350	ABIMAPE, L. ^{da}	30
Alteração de tubagens da rede de aquecimento central	Ajuste directo	1 878	MULTIAR, L. ^{da}	4
Beneficiação do sistema de iluminação de corredor	Ajuste directo	6 687,76	SANINSTEEL, L. ^{da}	30
Ampliação de telheiro do Edifício dos Componentes	Ajuste directo	11 093,23	SOENVIL, L. ^{da}	90
Construção do laboratório de ensaios de revestimento de coberturas.	Concurso limitado sem publicação.	74 209,83	OMEPE, L. ^{da}	100
Substituição de quadros eléctricos do departamento de hidráulica ambiente.	Ajuste directo	19 150,15	António Palmira Martins, L. ^{da}	30
Remodelação de salas do departamento de barragens de betão ...	Ajuste directo	10 612,97	NAESTEIRA, L. ^{da}	30
Disjuntor de média tensão do departamento de hidráulica ambiente.	Ajuste directo	14 384	António Palmira Martins, L. ^{da}	30
Beneficiação de salas e corredor do Edifício Arantes e Oliveira	Ajuste directo	21 461,58	António Palmira Martins, L. ^{da}	30

17 de Março de 2006. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *Francisco Carvalhal*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 7238/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Ana Maria Rodrigues Barata Freire de Lima, assistente administrativa especialista a estagiar na carreira técnica superior em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Director, *A. Celestino Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 7239/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Glória Baptista da Costa Brandão, auxiliar de serviços gerais a estagiar na carreira de ajudante de acção sócio-educativa em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeada definitivamente na categoria de ajudante de acção sócio-educativa, da carreira de ajudante de acção sócio-educativa, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Director, *A. Celestino Almeida*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real

Despacho n.º 7240/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 2503/2006, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2006, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código

do Procedimento Administrativo), subdelego no director de Núcleo de Prestações, licenciado António Eduardo Ferreira Gomes de Sousa, a competência para:

- 1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;
 - 2 — Decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;
 - 3 — Decidir sobre as situações de doença directa;
 - 4 — Despachar os processos relativos à ausência de domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;
 - 5 — Decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e outras de natureza análoga;
 - 6 — Decidir sobre a atribuição do subsídio de maternidade, paternidade e adopção;
 - 7 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio para a assistência na doença a descendentes menores ou deficientes e do subsídio para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos;
 - 8 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;
 - 9 — Decidir sobre a atribuição e cessação do subsídio de renda de casa;
 - 10 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários, no âmbito da área da respectiva competência;
 - 11 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área, excepto a dirigida aos gabinetes de ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais, institutos públicos, governos civis e câmaras municipais.
- De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar nas chefias de equipa do respectivo Núcleo a competência para deferir os pedidos de atribuição das prestações, emitir e assinar declarações respeitantes a beneficiários e assinar correspondência de natureza corrente dirigida a contribuintes e beneficiários.
- Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pelo dirigente atrás referido desde 23 de Maio de 2005.

10 de Março de 2006. — O Director da Unidade, *Laurindo de Sousa Ferreira*.

Despacho n.º 7241/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 2503/2006, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2006, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), subdelego na directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, licenciada Helena Maria Campos Ervedosa de Lacerda Pavão, a competência para:

- 1) Proceder ao registo de tempos de trabalho e das remunerações;
- 2) Decidir sobre os processos de inscrição ou anulação de inscrição de pessoas colectivas ou equiparadas e respectivo enquadramento, assim como do estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários;
- 3) Decidir sobre a inscrição, enquadramento e vinculação das pessoas singulares no regime de solidariedade e segurança social;
- 4) Decidir quanto ao enquadramento no sistema e à base contributiva dos membros dos órgãos estatutários;
- 5) Decidir sobre os pedidos de redução de taxa contributiva nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, e demais legislação complementar;
- 6) Decidir sobre a sobreposição de remunerações ou destas com equivalências;
- 7) Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes;
- 8) Decidir sobre a transferência de contribuições entre regimes;
- 9) Autorizar a validação de períodos de prestação de serviço militar;
- 10) Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários;
- 11) Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área, excepto a dirigida aos gabinetes de ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais, institutos públicos, governos civis e câmaras municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode sub-

delegar nas chefias de equipa do respectivo Núcleo as competências ora subdelegadas.

10 de Março de 2006. — O Director da Unidade, *Laurindo de Sousa Ferreira*.

Despacho n.º 7242/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — No uso dos poderes que me estão conferidos pelo despacho n.º 1742/2006, de 6 de Janeiro, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2006, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, subdelego:

1 — No director do Núcleo Administrativo e Financeiro, bacharel Carlos Alberto Viana de Carvalho, a competência para:

- 1.1 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;
 - 1.2 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa;
 - 1.3 — Movimentar as contas bancárias com a assinatura de um dos elementos da direcção;
 - 1.4 — Conferir os valores de caixa da tesouraria e dos serviços locais;
 - 1.5 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, de limpeza e vigilância;
 - 1.6 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, electricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;
 - 1.7 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido por mim previamente autorizada, pelo director ou pelo conselho directivo;
 - 1.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparações de viaturas e aquisição de peças ou lubrificantes até ao limite de € 750;
 - 1.9 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e obras até ao limite de € 1500;
 - 1.10 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;
 - 1.11 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos actos administrativos da sua concessão;
 - 1.12 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;
 - 1.13 — Autorizar a actualização das rendas dos imóveis utilizados pelo respectivo serviço, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;
 - 1.14 — Autorizar a constituição e reposição dos fundos de maneo;
 - 1.15 — Proceder à abertura de propostas nos procedimentos por ajuste directo e consulta prévia previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 - 1.16 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo relativas a deslocações em serviço devidamente autorizadas;
 - 1.17 — Autorizar o pagamento de horas extraordinárias aos motoristas;
 - 1.18 — Autorizar o pagamento de prestações familiares aos funcionários do Centro Distrital, participações da ADSE e importâncias devidas pela cessação de funções e participações aos trabalhadores dos programas ocupacionais;
 - 1.19 — Autorizar a progressão na categoria com a consequente mudança de escalão, nos termos do artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 - 1.20 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;
 - 1.21 — Solicitar à ADSE a realização de junta médica referida no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 1.22 — Despachar os pedidos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio;
 - 1.23 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários;
 - 1.24 — Despachar pedidos de justificação de faltas;
 - 1.25 — Assinar declarações no âmbito da área da respectiva competência;
 - 1.26 — Subdelegar as competências ora subdelegadas nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 — Na directora da Área Funcional de Contribuintes, bacharel Maria Celeste Santos Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos:
- 2.1 — Afetar o pessoal na área do respectivo serviço, autorizando a sua mobilidade;
 - 2.2 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da sua área perante os tribunais ou outras entidades oficiais quando devidamente requisitados;
 - 2.3 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência judicial bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;